

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE FIBRA APAGADA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

Fl 01


DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

ZILIONET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:

10.220.038/0001-23

Inscrição Estadual:

110/0105660

Ato de Autorização – Anatel

Nº. 446/2010 de 20/01/2010

Termo de Autorização – Anatel

Nº. 64/2010 de 03/02/2012

Endereço:

Rua Minas Gerais, 55 - Sala 701

Bairro:

Centro

Cidade:

Santa Rosa

Estado:

RS

CEP:

98.780-118

Telefone:

(55) 3511-8000

S.A.C:

0800 643 4543

Site:

www.sulnet.com.br

E-mail:

atendimento@sulnet.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **18 de Junho de 2019, sob o n.º 35.788**, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 4.7 na cláusula quarta referente às definições:

4.7 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a **CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

9.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

9.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

9.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

9.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.



LABORATÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
DE FLAVIO H. V. HANSEN
Tabelião e Registrador

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE FIBRA APAGADA

9.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do ASSINANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da PRESTADORA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 9.1 não são exaustivas.

9.2.1 A PRESTADORA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

9.2.2 O ASSINANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da PRESTADORA bem como do ASSINANTE.

9.3 O ASSINANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

9.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da PRESTADORA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o ASSINANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

9.3.2 O ASSINANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da PRESTADORA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em eventual vazamento indevido de dados a PRESTADORA se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

9.5 A PRESTADORA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

9.5.1 A PRESTADORA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

9.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 9.3. Passado o termo de guarda pertinente a PRESTADORA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 18 de Junho de 2019, sob o n.º 35.788**, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **contratos.sulnet.com.br**

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da **Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa/RS, 4 de dezembro de 2020.

ASSINATURA

PRESTADORA:

CNPJ:


ZILIONET TELECOMUNICACOES LTDA

10.220.038/0001-23



1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOA NATURAL
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. FERNANDA HAIGERT PENNER
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
BEL. CAROLINA BUSANELLO WILGES
Tabelião(s) e Registrador(s) Substituto(s)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWITZ
ALINE JANGER BUDTINGER
DEISE FRANCIELLI DIEHL
CARINE MALLMANN
Escritor(es) Autorizado(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - E-mail: tabelionato@tabelionatosantarosa.com
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT



TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO INTEGRAL
Protocolado sob nº 40170 às Fis. 186 do Livro A Nº 12 e Averbado sob nº 1/35788, às Fis. 100 vº e 101vº, do Livro B Nº 148. Santa Rosa, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020, às 14:23hs. Bel. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI, Registradora Substituta



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - E-mail: tabelionato@tabelionatosantarosa.com
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

EMOLUMENTOS
Total: R\$ 46,70 + R\$ 8,90 = R\$ 55,60
Averbação TD s/ valor: R\$ 36,90 (0539.04.2000007.00663 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 4,80 (0539.01.1700021.09196 a 9198 = R\$ 4,20)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0539.01.1700021.09199 = R\$ 1,40)

